

# Diário Oficial

## do Estado de São Paulo (E.U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... ... ... 200 REIS

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ... ... ... 400 REIS

## SUMARIO

## DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL  
NO ESTADO

Decreto n.º 6.328, de 2 de março de 1934 — Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito extraordinário de 256.549\$00, para atender à insuficiência da verba consignada para aquisição de materiais e outras despesas da E. F. Araraquara.

Decreto n.º 6.332, de 6 de março de 1934 — Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e José da Silva Garcia, para a locação do prédio ocupado pelo posto policial de Promissão, sito à praça Ipiranga n.º 112.

Decreto n.º 6.333, de 6 de março de 1934 — Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e João Baptista Fortini, para locação do prédio sito à rua São Pedro, n.º 27, em Pirituba, destinado a servir de sede ao posto policial local.

Decreto n.º 6.334, de 6 de março de 1934 — Reforma o Laboratório de Polícia Técnica e dá outras provisões.

Decreto n.º 6.335, de 6 de março de 1934 — Dispõe sobre a nomeação de estagiários da Polícia, durante o ano de 1934.

## PALACIO DO GOVERNO

Despacho proferido pelo Interventor Federal — Despachos proferidos pelo Secretário da Interventoria.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO — Sessão de 6 de março de 1934.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Expediente — Despachos do Diretor — Orçamentos para 1934.

## SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria da Justiça — 1.ª Secção: Requeri-

mentos despachados — Atos — 3.ª Secção: Expediente — Diretoria da Contabilidade: Pagamentos requisitados.

Repartição Central de Polícia — 1.ª Secção: Atos do Chefe de Polícia — Requerimentos despachados — 2.ª Secção: Pagamentos requisitados — 3.ª Secção: Expediente — 4.ª Secção: Autorizações expedidas — Escala do Serviço Policial.

Força Pública — Estado Maior — 1.ª Secção: Requerimentos despachados — Escala do Serviço.

Guarda Civil — Boletim n.º 52.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO — Demonstração das entradas e saídas de dinheiro no dia 6 de março de 1934 — Pagamentos — Bolsa de Fundos Públicos — Departamento Central de Estatística Imobiliária.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PÚBLICA — Secção de Higiene — Secção de Escolas Secundárias e Superiores — Secção de Grupos Escolares — Secção de Contabilidade — Secção de Notícias e Informações.

Diretoria Geral do Ensino — Concurso de remoção e promoção dos diretores de Grupos Escolares — Requerimentos despachados — 1.ª Secção: Protocolo e Arquivo — 2.ª Secção: Atos — 4.ª Secção: Escolas Normais — Inspeção de Higiene — Escolas e Educação Sanitária.

Serviço Sanitário — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do dia 3 do corrente — Ofício do Secretário — Expediente do dia 5 — Atos do Secretário — Ofícios do Secretário — Requerimentos despachados — Ofícios do Diretor Geral — Expediente do dia 6 — Requerimentos despachados — Diretoria de Contabilidade — Extrato n.º 22 — Departamento Estadual do Trabalho — Agência Oficial de Colocação — Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio.

## SECRETARIA DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato n.º 20 — Despacho do Secretário — Obras autorizadas — Diretoria de Contabilidade.

## EDITAIS DO EXECUTIVO

## DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Atos n.º 512 — 573 — Tesouro — Requerimentos despachados — Expediente de diversas diretórias — Editorial.

## BALANÇETES

## • BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE SÃO PAULO

## RECEBEDORIA FEDERAL

## 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## DELEGACIA FISCAL

## ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## 2.ª REGIÃO MILITAR

## DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA — TRIBUNAL DA JUSTIÇA — Sessão Ordinária da 2.ª Câmara.

## EXPEDIENTE

Secção Judiciária — 1.ª Sub-Secção — Ordem do dia para os julgamentos da sessão da 1.ª Câmara, em 8-3-1934.

## ACORDOS PUBLICADOS

Cartórios — 1.º e 3.º ofícios.

Procuradoria Geral do Estado — Expediente — Pa-receres

Editorial — Foro da Capital — Foro do Interior.

## INEDITÓRIAS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

# Diário do Executivo

## Atos do Interventor Federal no Estado

## DECRETO N.º 6.328 — DE 2 DE MARÇO DE 1934

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito extraordinário de 256.549\$00, para atender à insuficiência da verba consignada para aquisição de materiais e outras despesas da E. F. Araraquara.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decretos:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito da importância de 256.549\$00, para atender à insuficiência verificada na verba da 2.ª parte do § 5.º, artigo 7.º do orçamento de 1932 do decreto n.º 5.365 de 30 de Janeiro de 1930, destinada a materiais e outras despesas da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de março de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Francisco Machado de Campos  
Francisco Alves dos Santos Filho.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 2 de março de 1934.

Francisco Gayatto  
Diretor Geral.

## DECRETO N.º 6.332 — DE 6 DE MARÇO DE 1934

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. José da Silva Garcia, para a locação do prédio ocupado pelo posto policial de Promissão, sito à Praça Ipiranga n.º 112.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. II, § 1.º,

Decretos:

Art. 1.º — Fica aprovado, nos termos do decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932, o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. José da Silva Garcia, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a partir de 5 de Janeiro deste ano, do prédio ocupado pelo posto policial de Promissão, sito à Praça Ipiranga n.º 112, pelo aluguel mensal de cento e vinte mil réis (Rs. 120\$000) pago por trimestres vencidos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdomiro Silveira

Francisco Alves dos Santos Filho.

Publicado na Repartição Central de Polícia, aos 6 de março de 1934.

Climaco Pereira

Diretor Geral.

## DECRETO N.º 6.333 — DE 6 DE MARÇO DE 1934

Revoga o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e João Baptista Fortini, para locação do prédio sito à rua São Pedro, n.º 27, em Pirituba, destinado a servir de sede ao posto policial local.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem o decreto federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. II, § 1.º,

Decretos:

Artigo 1.º — Fica aprovado, nos termos do decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932, o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e João Baptista Fortini, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a partir de 1.º de Janeiro último, do prédio ocupado pelo posto policial de Pirituba, sito à rua São Pedro n.º 27, pelo aluguel mensal de cento e cinquenta mil réis (Rs. 150\$000), pago por trimestres vencidos.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdomiro Silveira

Francisco Alves dos Santos Filho.

Publicado na Repartição Central de Polícia, aos 6 de março de 1934.

O Diretor Geral

Climaco Pereira

## DECRETO N.º 6.334 — DE 6 DE MARÇO DE 1934

Reforma o Laboratório de Polícia Técnica e dá outras providências.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. II, parágrafo 1.º, do Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decretos:

Art. 1.º — O Laboratório de Polícia Técnica fica tendo a seguinte organização:

I — Direção;

II — Corpo Pericial;

III — Corpo de Auxiliares Técnicos;

IV — Secretaria e Fichário.

§ 1.º — A Direção será exercida pelo Diretor do Laboratório, de acordo com os atuais regulamentos.

§ 2.º — Fica suprimido o cargo de Sub-Chefe. O atual funcionário passará a exercer as funções de Diretor da Escola de Polícia, com as mesmas vantagens.

§ 3.º — O Corpo Pericial será constituído pelos peritos e assistentes técnicos e compreenderá o seguinte pessoal:

I — O diretor, que funcionará também como perito, e mais nove peritos, sendo: três peritos em exames gráficos, dois peritos em exames de roubos, dois peritos engenheiros, especializados em exames locais de incêndios e acidentes; um perito químico e um perito em exames de armas;

II — Cinco assistentes de peritos.

§ 4.º — O Corpo de Auxiliares Técnicos será composto dos fotógrafos, desenhistas e praticantes, com o seguinte pessoal: um fotógrafo-chefe, um fotógrafo de primeira classe, dois de segunda e três de terceira classe, dois desenhistas e dois praticantes.

§ 5.º — A Secretaria e Fichário terão o seguinte pessoal: um primeiro escrivário, um segundo e quatro terceiros, um conservador de Museu, três serventes e um estafeta.

Art. 2.º — Ficam criados os cargos necessários para que esse quadro de funcionários seja completado.

§ 1.º — As nomeações efetivas para os novos cargos só serão feitas, porém, quando consignada verba no orçamento. As primeiras serão de livre escolha do Governo. Nas posteriores, para os cargos de peritos e assistentes, será exigido concurso. A admissão de fotógrafos, desenhistas e praticantes dependerá sempre de aprovação em exame prestado no Laboratório.

Art. 3.º — O Laboratório funcionará com o horário normal das Repartições Públicas. Haverá, porém, fóra dessas horas, plantão de peritos, que acudam com presteza aos locais de crime sempre que solicitados pelas autoridades.

§ 1.º — É obrigatória a presença imediata dos peritos nos casos de acidentes de automóveis.

Art. 4.º — Fica criado, junto a cada uma das Delegacias Regionais de Polícia de Santos, Bauru, Araraquara e Casa Branca, um Posto de Polícia Técnica, subordinado ao Laboratório da Capital.

§ 1.º — O Pessoal desses Postos será constituído por um perito e um fotógrafo de 2.ª classe. O fotógrafo prestará também serviços à Identificação.

Art. 5.º — Os peritos dos Postos de Polícia Técnica serão escolhidos de entre os assistentes do Laboratório de Polícia Técnica, que tenham, no mínimo, seis meses de estágio, ou, enquanto não houver assistentes com esse estágio de entre as pessoas estranhas cuja habilitação seja comprovada em concurso.